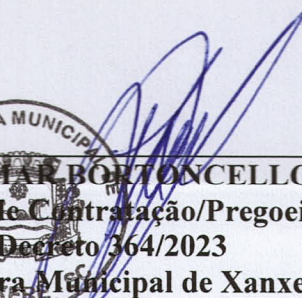


ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0091/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0150/2024

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte quatro, às quatorze horas no portal eletrônico compras.gov, aconteceu a abertura do Pregão Eletrônico nº 0091/2024 que tem por objeto a Contratação de empresa para **Construção de sala de aula e banheiro e reforma na cobertura lateral no CEMEI Pimpolho**, com fornecimento de material e mão-de-obra, com área total de 185 m², localiza na Rua Dinarte Martins de Lara, s/n, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no Município de Xanxerê-SC. Cadastraram propostas no Compras Gov as seguintes empresas: CRIOU ENGANHARIA LTDA, NATUREZA CONSTRUÇÕES LTDA, SCARPARO ACABAMENTOS LTDA, EMPREENDIMENTOS ANTONIO CONSTRUÇÕES LTDA, AC CONSTRUTORA LTDA, NECO CONSTRUÇÕES, TECNO AO CUBO LTDA e CONSULTORIA E ENGENHARIA IRMÃOS ABREU LTDA. Encerrada a fase de lances foi solicitado para a empresa classificada em primeiro lugar enviar a proposta readequada e os documentos de habilitação exigidos no edital. A empresa SCARPARO ACABAMENTOS LTDA enviou no prazo solicitado os referidos documentos. Os documentos de qualificação técnica foram encaminhados para o Setor de Engenharia fazer a análise Técnica. Os demais documentos foram analisados pelo pregoeiro. Conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia a empresa **NÃO** apresentou o profissional Engenheiro Mecânico ou outro profissional com capacidade técnica para prestação de serviços compatível ao profissional de engenharia mecânica, juntamente com a comprovação de capacidade técnica através de atestado técnico (CAT) com a quantidade mínima de **Estrutura Metálica**, exigida no edital e **NÃO** apresentou acervo técnico que comprove a execução de serviços de **estrutura de concreto armado** conforme as quantidades mínimas estipuladas no item 5.4.3 do edital. Nos demais documentos analisados nada de irregular foi constatado. Diante do exposto fica **INABILITADA** do certame a empresa SCARPARO ACABAMENTOS LTDA por não ter cumprido com as exigências quanto aos itens 5.4.2 e 5.4.3 do edital. Nada mais havendo a tratar o pregoeiro encerra a presente ata e abre prazo recursal de três dias úteis.

Xanxerê, SC, 03 de outubro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
RICARDO BORTONCELLO
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto 364/2023
Prefeitura Municipal de Xanxerê

PARECER ANALISE DOS ATESTADOS

Processo Licitatório nº 0150/2024

Pregão Eletrônico nº 0091/2024

Objeto: **Contratação de empresa para construção de sala de aula e banheiro e reforma na cobertura lateral do CEMEI Pimpolho.**

Considerando que o processo licitatório exige a disponibilidade de um engenheiro mecânico no quadro técnico da empresa para atendimento ao objeto contratado, e tendo em vista a ausência de documentação técnica comprobatória nos documentos encaminhados, segue parecer.

É necessário apresentar profissional com capacidade técnica compatível ao objeto e a documentação comprobatória de vínculo em que o profissional fará parte do quadro técnico, ou comprovar que o profissional já elencado possui a capacidade técnica exigida para a prestação dos serviços compatível ao profissional de engenharia mecânica, juntamente com comprovação da capacidade através de atestado técnico e respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), com a quantidade mínima de estrutura metálica, conforme previsto no edital. Além disso, a empresa não apresentou acervo técnico que comprove a execução de serviços de estrutura de concreto armado, conforme as quantidades mínimas estipuladas no edital no item 5.4.3.

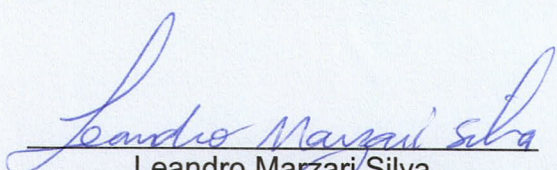
Considerando a documentação apresentada pela empresa **SCARPARO ACABAMENTOS LTDA**, com relação a qualificação técnica, a empresa **NÃO** cumpre todas as exigências do edital quanto ao item de 5.4.1 e 5.4.2 e 5.4.3, sendo a documentação de qualificação técnica profissional e operacional apresentada insuficiente.

Sendo assim, a empresa **SCARPARO ACABAMENTOS LTDA** não cumpre com as exigências previstas, de forma que a empresa pode ser considerada **inabilitada** no certame em razão da insuficiência de comprovação de qualificação técnica.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Xanxerê, 30 de setembro de 2024

Atenciosamente,


Leandro Marzari Silva
Secretário de Obras, Transportes e Serviços